



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NT-06 (2022 ~ 2023)

Acesso de Viaturas na Edificação e Áreas de Risco

DOCUMENTO COMPARATIVO

(Sem valor legal)

Legenda de cores

Azul: acréscimo

Vermelho: exclusão

Correções de ortografia e de numeração
não foram consideradas

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

ANEXOS

- A Tabela para colocação de via de acesso
- B Figuras Ilustrativas

1. OBJETIVO

(...)

2. APLICAÇÃO

(...)

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

(...)

4. DEFINIÇÕES

(...)

5. PROCEDIMENTOS

(...)

5.1.4.5 Será obrigatória a previsão de retorno de viatura, conforme item 5.1.5, para as vias de acesso; exceto para as vias, inclusive trechos, inferiores a 45 metros de comprimento. ~~As vias de acesso que excedam 45 m de comprimento devem possuir retorno, conforme item 5.1.5.~~

(...)

5.1.5.4 O retorno deverá ser previsto de tal forma que as viaturas possam percorrer a via de acesso e possuam condições de sair da mesma.

(...)

5.2.3 Condomínios e Loteamentos, quaisquer que sejam as ocupações, devem possuir Via de Acesso.

Anexo A

Tabela para colocação de via de acesso

Tipo de edificação	Afastamento da entrada da edificação em relação ao meio-fio da via urbana	Exigência
Altura menor ou igual a 12,00 m	Afastamento maior que 30,00 m	Via de acesso
	Afastamento menor ou igual a 30,00 m	Nenhuma
Altura maior que 12,00 m	Afastamento maior que 15,00 m	Via de acesso
	Afastamento menor ou igual à 15,00 m	Nenhuma
Condomínios e Loteamentos	-	Via de acesso